

Refletir sobre direitos humanos é obrigação de todos, afirma Rosa

Na abertura da sessão plenária desta quinta-feira (10/12), a ministra Rosa Weber, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, lembrou a importância do Dia Mundial dos Direitos Humanos, comemorado nesta data. Trata-se de data de singular importância na história da luta permanente do povo pela conquista e pela preservação de

Carlos Moura/SCO/STF



Carlos Moura/SCO/STF Refletir sobre direitos humanos é obrigação de governantes e governados, afirma Rosa

Rosa Weber ressaltou que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que hoje completa 72 anos, estabelece que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. A ministra lembrou que este ano, em abril, também foram comemorados 72 anos da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.

“Em país de tantas desigualdades como o nosso, refletir sobre as declarações de direitos não constitui mero exercício teórico, mas necessidade inadiável que a todos se impõe, governantes e governados”, disse a vice-presidente do STF.

Estatutos da liberdade

A ministra salientou que a Declaração Universal, assinada pelos membros da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, apenas três anos após o final da 2ª Guerra Mundial, estabelece que todos podem gozar dos direitos e das liberdades estabelecidos no documento, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Esses estatutos das liberdades públicas, de acordo com a ministra, representaram, “em conjuntura histórica de tempos especialmente sombrios, a repulsa à degradação da condição humana e às atrocidades que delas sempre decorrem, em respeito à necessidade de fazer prevalecer a ideia essencial de que cada indivíduo é detentor de igual dignidade e senhor de direitos e liberdades inalienáveis, entre os quais o direito à vida, o direito à liberdade, o direito à segurança em sua projeção global e o direito a

ter direitos”. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Date Created

10/12/2020